

## **EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

**DATA: 18 de maio de 2019**

**HORA: 09 horas**

**LOCAL: Campus Rio Pomba – Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG**

**LEILOEIRO OFICIAL: Klinger Aparecido de Souza (Servidor da EMBRAPA/CNPGL)**

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba, através da Diretoria Geral do Campus Rio Pomba, neste ato representado pela Comissão de Leilão, designada pela Portaria do Diretor Geral nº 378/2018 de 11 de julho de 2018, e atualizada pela Portaria Nº 519/2018, de 04 de setembro de 2018, e ainda pela Portaria Nº. 174/2019, de 27 de março de 2019, torna público a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima. O pleito se realizará no **CAMPUS RIO POMBA**, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG.

### **1. OBJETO**

1.1 Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de um total de até 63 (sessenta e três) animais a serem descartados, sendo 48 (quarenta e oito) bovinos e 15 (quinze) caprinos, a serem ofertados, individualmente ou em lotes, animais estes que se encontram no Campus Rio Pomba, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, conforme especificação e avaliação, discriminados no Anexo I.

## **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO**

**2.1** Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, entre os dias 13/05/2019 a 17/05/2019, no Campus Rio Pomba, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG. Os horários de visitaç o ser o de 08:00 hs  s 10:30 e das 13:30 as 16:00 hs.

**2.1.1** N o ser o acatadas quaisquer reclama es posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresenta o pelo Leiloeiro para o devido arremate.

**2.2** A Comiss o designada para a realiza o do leil o ser a respons vel por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poder o ser obtidas informa es relativas ao leil o , inclusive pelo telefone (32) 3571-5788.

## **3. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O**

**3.1** O Leil o Administrativo ser  aberto a todos os interessados que cumpram as condi es estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas f sicas ou jur dicas.

**3.2** O licitante poder  se fazer presente ao Leil o das seguintes formas:

**3.2.1** Se PESSOA F SICA:

a) Diretamente, mediante sua presen a pessoal e apresenta o do CPF e da Carteira de Identidade;

b) Indiretamente, por interm dio de PROCURADOR, formalmente designado em procura o, com firma reconhecida em cart rio.

**3.2.2** Se PESSOA JUR DICA:

a) Diretamente, mediante a presen a pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designa o expressa no

Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e da Carteira de Identidade;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório.

**3.3** Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento em que a Comissão de Leilão e o leiloeiro anunciem o início do Leilão, portando os documentos relacionados no subitem 3.2., e ainda deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.3.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**3.3.2** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**3.3.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.4** A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

**3.5** Arrematado o bem, será apresentado em seguida, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda (Anexo II), na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

**3.6** Não poderão participar desta licitação os servidores ativos do Campus Rio Pomba do IF Sudeste de Minas Gerais, ou de outras instituições que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, e ainda:

- i. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iii. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- v. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio
- iv. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

I -o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

#### **4. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**4.1** O Leiloeiro Administrativo, Klinger Aparecido de Souza, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, composta por representantes de órgãos públicos e entidades representativas que atuam no setor de produção animal, a convite da Comissão de Leilão.

**4.2** A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

#### **5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO**

**5.1** Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e eventuais tributos.

**5.2** Serão ofertados lotes individuais e de múltiplos animais. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada lote, constante do Anexo I deste Edital.

**5.2.1** Quando os lotes contiverem mais de um animal, para agilizar o processo de venda, o agrupamento buscará fazer com que estes lotes sejam basicamente compostos por animais assemelhados, no que diz respeito às suas características de composição racial, idade e estado fisiológico. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes.

**5.2.2** À critério da comissão organizadora, animais inicialmente oferecidos em lotes múltiplos, poderão ao final do leilão ser novamente oferecidos à venda individualmente, tendo por preço mínimo o valor constante do Anexo I.

**5.3.** Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 25,00 reais (vinte e cinco reais) ou múltiplos deste, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

**5.4.** Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor inicial estimado.

**5.5** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

**6.2** Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**6.2.1** O Departamento de Contabilidade e Finanças emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.

**6.2.2** Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no subitem 6.1, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

**6.2.3** O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação do negócio.

**6.3** A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, e demais documentos necessários.

**6.3.1** Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse de Nota Fiscal e Guia de Transporte de Animais, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

**6.3.2:** O arrematante que não cumprir o disposto no item 6.2.2 ficará sujeito as seguintes penalidades:

**6.3.2.1** Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

**6.3.2.1** O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;

**6.3.2.2** Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**6.3.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;

**6.3.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**6.3.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:

**6.3.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**6.3.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**6.3.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**6.3.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS**

**7.1** Declarada a venda pelo Leiloeiro, a Comissão de Leilão providenciará a emissão da Guia de Recolhimento da União, cabendo ao arrematante fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais.

**7.1.1** O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

**7.1.2** À partir da apresentação da GRU quitada para emissão da Nota Fiscal, o arrematante se torna efetivamente proprietário, e o(s) animal(is) passa(m) a ser de sua conta e risco, devendo apresentar, à Comissão de Leilão, a documentação necessária, e proceder à sua retirada.

**7.2** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

**7.3** A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais serão de responsabilidade do arrematante.

**7.4** A Autorização de Retirada de Animais, Anexo V, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba, os animais arrematados no Leilão nº. 01/2019.

**7.4.1** Encerrado o certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, no Departamento de Zootecnia do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, com o comprovante de pagamento da GRU, Nota Fiscal e GTA (Guia de Transporte de Animais) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:

- a)** Pagamento da GRU, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem 6.2.2;
- b)** Apresentação da GRU quitada, para emissão de Nota Fiscal pelo Posto de Vendas do IFSEMG Campus Rio Pomba, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (7:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas).
- c)** Apresentação da Nota Fiscal e da Guia de Transporte de Animais à Comissão de Leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (7:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados.
- d)** Retirada dos animais em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais.
- e)** O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado (s) do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

**7.5** A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, e conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme subitem 6.3.

**7.6** Os animais terão de ser retirados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 7.5. A retirada dos animais deverá ocorrer em dias úteis em horário compreendido entre entre 7:00 e 10:00 horas e entre 13:00 e 16:00 horas

**7.7** O Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme Anexo IV deste Edital.

**7.8** Os encargos junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária para a emissão de Guia de Transporte de Animais correrão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto ao IMA, para a emissão de Guia de Transporte Animal (GTA), a qual obrigatoriamente deverá ser emitida em nome do comprador do arrematante.

**7.9** Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

**7.10** Ao Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

## **8. DA ATA**

**8.1** Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.2** A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Leilão.

## **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**9.1** Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

**9.1.1** Para efeito do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

**9.2** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2.1** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

**9.3** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão de Leilão deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

**9.3.1** O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Leilão, logo após ter sido protocolado no protocolo do Campus Rio Pomba do IFET Sudeste de MG.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**10.2** A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG.



**10.4** O Diretor Geral do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**10.5** O Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG se reserva o direito de retirar do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

**10.6** É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**10.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

**10.8** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.10** Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, no Campus Rio Pomba situado em Rio Pomba/MG, à Rua José Sebastião da Paixão s/n, ou pelo telefone (32) 3571-5788.

**10.11** São partes integrantes deste Edital:

- a) Projeto Básico
- b) Anexo I – Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes;
- c) Anexo II – Termo de Compromisso de Compra e Venda;



- d) Anexo III – Autorização de Emissão de GRU;
- e) Anexo IV – Recibo de Venda de Animais;
- f) Anexo V – Autorização de Retirada de Animais.

## **11. DO FORO**

**11.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Juiz de Fora, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio Pomba, 24 de abril de 2019.

**João Batista Lúcio Corrêa**  
Diretor Geral  
IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba

## **LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

### **PROJETO BÁSICO** **Leilão Administrativo de Semoventes (Bovinos e Caprinos)**

#### **1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO ADMINISTRATIVO**

**1.1.** Os rebanhos bovino e caprino existentes no Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG faz parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para os cursos técnicos em Zootecnia, Agropecuária e Alimentos, e de graduação em Zootecnia, Agroecologia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Laticínios e outros ali existentes.

**1.2** A realização do leilão tem por objetivo descartar animais dos rebanhos bovino e caprino, ajustando-os às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com estabilização de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas.

**1.3** Os animais destinados ao leilão excedem à nossa capacidade de alojamento adequado, e à necessidade de condução de atividades didático-pedagógicas, sendo animais considerados inservíveis ou excedentes à produção leiteira, necessitando ser descartados, em virtude da idade avançada, em decorrência de problemas reprodutivos, problemas locomotores, sanidade de úbere, e outros.

**1.4** O descarte desses animais não compromete o bom desenvolvimento de nossas atividades didáticas ou a realização de experimentos, sendo que o abate destes animais no Campus é inviável.

**1.5** O descarte desses animais, além de reduzir custos diretos com a aquisição de alimentos, faz parte de nossos esforços no sentido de ajustar os efetivos de rebanho à nossa real capacidade de produção de volumosos (silagem de milho, cana-de-açúcar, capim), que é sujeita às restrições climáticas, bem como outras restrições operacionais, impondo-nos um adequamento do consumo.

**1.6** A redução de efetivos, além de retirar animais cuja manutenção é tecnicamente injustificável em nossas condições, nos permitirá manter adequadas condições de manutenção

e higienização de nossas instalações, oferecendo aos animais que permanecerão, melhor atendimento das condições de sanidade e de bem estar, manejo adequado e contenção de custos.

## **2. OBJETIVO**

**2.1.** Atender a necessidade de redução de efetivo dos plantéis de bovinos e caprinos, através da alienação por leilão administrativo, para fins de adequação às necessidades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão.

## **3. OBJETO**

**3.1.** Constituem objeto da presente licitação, a alienação, através de leilão, um total de até 63 (sessenta e três) animais a serem descartados, sendo 48 (quarenta e oito) bovinos e 15 (quinze) caprinos, a serem ofertados por lotes ou individualmente, animais estes que se encontram no Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, situado à Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, conforme especificação e avaliação, discriminados neste Termo de Referência.

**3.2.** Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, em horários agendados, entre os dias 13/05/2019 a 17/05/2019, no Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, situado à Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG. Os horários de visitação serão de 08:00 hs às 10:30 e das 13:30 as 16:00 hs.

**3.3.** A comissão responsável pelo leilão dará vistoria dos animais nas datas e horários previstos, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelo telefone (32) 3571-5788. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

**3.4** Serão ofertados lotes individuais e de múltiplos animais. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes, agrupados a critério da Comissão, que buscará fazer com que estes lotes sejam basicamente compostos por animais assemelhados, no que diz respeito às suas

características de composição racial, idade e estado fisiológico. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes.

**3.4.1** A apresentação de lotes compostos por mais de um animal é uma prática corrente nos leilões realizados pela iniciativa privada, com o objetivo de dar ao evento maior agilidade, quando se apresenta um número de animais considerado elevado.

**3.4.2** Nesses lotes se procura agrupar animais que sejam similares, em virtude de características raciais, idade, estado fisiológico, etc.

**3.4.3** No caso do leilão que se programa, consideramos necessário utilizar procedimentos como este da venda em lotes com mais de um animal, uma vez que se vai alterar a rotina de trabalho do local, interferindo nos horários de ordenha, fornecimento de alimentos, deslocamento de animais, movimentação de máquinas. Essas alterações implicam em prejuízos (atrasos, ruídos, perda de espaços) às atividades de manejo diário, afetam os procedimentos do leilão, e também afetam a programação de horários de nossos funcionários terceirizados.

**3.4.4** Também os presentes na condição de arrematantes tem seus compromissos de horários semelhantes, por se tratar basicamente de produtores rurais.

**3.4.5** O prolongamento do tempo necessário ao evento também nos criaria a necessidade de prover uma infraestrutura aos convidados que teríamos dificuldades em atender.

**3.5.** Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 25,00 reais (vinte e cinco reais) ou múltiplos deste valor, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

**3.6** Os valores das três avaliações que resultaram no valor médio dos animais, foram corrigidos para o múltiplo de R\$ 25,00 imediatamente superior, de forma a facilitar a oferta e compreensão dos lances efetuados durante o leilão, evitando-se assim uso de dízimas periódicas e valores de lances não múltiplos de R\$ 25,00.

**3.7.** A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

**3.8** À critério da comissão organizadora, animais inicialmente oferecidos em lotes múltiplos, poderão ao final do leilão ser novamente oferecidos à venda individualmente, tendo por preço mínimo o valor constante do Anexo I.

**3.9.** Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Campus Rio Pomba qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e tributos.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

**4.1.** O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

**4.2.** O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

##### **4.2.1** Se PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do CPF e da Carteira de Identidade;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório.

##### **4.2.2** Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e da Carteira de Identidade;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório.

**4.3.** Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento em que a Comissão de Leilão e o leiloeiro anunciem o início do Leilão, portando os documentos relacionados no subitem 4.2., e ainda deverá apresentar a seguinte documentação:

**4.3.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.3.2** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.3.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.4** Não poderão participar desta licitação os servidores ativos do Campus Rio Pomba do IF Sudeste de Minas Gerais, ou de outras instituições que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, e ainda:

- i. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iii. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- v. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

iv. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

I -o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

## **5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que

conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.2 Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.2.1 O Departamento de Contabilidade e Finanças emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.

5.2.2 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no subitem 4.1, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

5.2.3 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, quando o arrematante se torna efetivamente proprietário .

5.3 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva.

5.3.1 Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse de Nota Fiscal e Guia de transporte de Animais, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

5.3.2 O não cumprimento ao disposto no item 5.2.2 acarretará ao arrematante as penalidades previstas na legislação pertinente.

## **6. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS**

**6.1.** Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

**6.2.** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

**6.3.** Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

**6.4.** A Autorização de Retirada de Animais, Anexo V, é o documento hábil para retirar do Campus Rio Pomba os animais arrematados.

**6.5.** Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse de Nota Fiscal e Guia de transporte de Animais, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados, mediante emissão da Autorização de que trata o item anterior, em favor dos arrematantes, contendo seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

**6.6.** Encerrado o certame, os arrematantes deverão dirigir-se ao Departamento de Zootecnia do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, situado à Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder a retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:

**a)** Pagamento da GRU, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem 4.2.2;

**b)** Apresentação da GRU quitada, para emissão de Nota Fiscal pelo Posto de Vendas do IFSEMG Campus Rio Pomba, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (7:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas).

**c)** Apresentação da Nota Fiscal e da Guia de Transporte de Animais à Comissão de Leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (7:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados.

**d)** Retirada dos animais em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais;

e) O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado (s) do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

**6.7.** O Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme Anexo V do Edital.

**6.7.1** A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais serão de responsabilidade do arrematante.

**6.8.** É de responsabilidade de cada arrematante providenciar junta ao Instituto Mineiro de Agropecuária a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados.

**6.09.** Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

**6.10.** Não cabe ao Campus Rio Pomba quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

Rio Pomba, 24 de abril de 2019

**Tharcísio Alexandrino Caldeira**  
Coordenador Geral de Produção  
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba



## **APROVAÇÃO**

Dentro dos parâmetros estabelecidos por este Projeto Básico e pelo respectivo Edital, autorizo a deflagração da fase externa do processo licitatório correspondente ao LEILÃO ADMINISTRATIVO N°. 01/2019, tendo por objetivo a alienação de bovinos e caprinos de descarte pertencentes ao patrimônio semovente do IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba.

Rio Pomba, 24 de abril de 2019

**João Batista Lúcio Corrêa**  
Diretor Geral  
IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba

## ANEXO I

### Avaliação dos Animais

#### Lote de Machos Bovinos

Animal	Brinco	Nome Animal	Raça	Nascimento	Peso Vivo em 07/11/2018 (Kg)	Valor Mínimo R\$
1	---	Jacó	1/2 Girolando	29/07/17	296	1250,00
2	---	Jaguar	1/4 Girolando	19/06/17	300	1325,00
3	---	Jazão	1/2 Girolando	29/07/17	272	1100,00
4	---	L1	1/2 Girolando	12/10/18	40	100,00
5	---	L2	1/2 Girolando	13/10/18	50	100,00
6	---	Leal	7/8 Girolando	09/04/18	210	575,00
7	---	Lico	3/4 Girolando	05/02/18	214	750,00
8	---	Licor	5/8 Girolando	11/07/18	117	425,00
9	---	Limão	3/4 Girolando	19/06/18	163	550,00
10	---	Lindinho	5/8 Girolando	24/07/18	121	400,00
11	---	Listrado	5/8 Girolando	05/07/18	126	450,00
12	---	Louro	5/8 Girolando	25/10/18	45	100,00
13	---	Mingau	1/2 Girolando	22/06/15	750	2800,00
14	---	Juca	3/4 Girolando	16/09/17	285	1150,00

#### Lote de Vacas

Animal	Brinco	Nome Animal	Raça	Nascimento	Peso Vivo em 07/11/2018 (Kg)	Valor Mínimo R\$
15	01-07	Vila Rica	1/2 Girolando	07/01/07	536	1800,00
16	02-11	Dengosa	3/4 Girolando	20/02/11	546	1325,00
17	04-15	Helia	7/8 Girolando	24/03/15	672	1300,00
18	07-15	Haide	7/8 Girolando	25/04/15	447	1200,00
19	08-15	Hosana	Holandêsa	04/05/15	494	1275,00
20	09-15	Havana	1/2 Girolando	18/05/15	480	1725,00
21	13-14	Gatinha	3/4 Girolando	12/04/14	502	1525,00
22	14-13	Fazendeira	1/2 Girolando	11/07/13	682	2175,00
23	17-10	Camomila	3/4 Girolando	09/08/10	580	1600,00
24	17-13	Fivela	3/4 Girolando	20/09/13	522	1575,00
25	21-14	Gala	3/4 Girolando	15/07/14	488	1425,00
26	32-14	Guida	Holandêsa	22/12/14	490	1325,00
27	19-11	Dakota	3/4 Girolando	08/11/11	571	1425,00
28	16-13	Famosa	5/8 Girolando	05/09/13	600	1600,00
29	02-16	Iracema	Holandêsa	18/02/16	322	1100,00
30	03-15	Hortência	1/2 Girolando	23/02/15	585	1825,00
31	12-13	Firmeza	7/8 Girolando	26/06/13	633	1500,00
32	05-13	Fartura	7/8 Girolando	10/05/13	497	1275,00

### Lote de Novilhas e Bezerras

Animal	Brinco	Nome do Animal	Raça	Nascimento	Peso Vivo em 07/11/2018 (Kg)	Valor Mínimo R\$
33	05-17	Jandaia	Holandêsa	04/04/17	300	725,00
34	06-17	Jarina	3/4 Girolando	15/04/17	310	700,00
35	11-16	Irina	5/8 Girolando	20/06/16	420	1000,00
36	15-15	Honda	7/8 Girolando	26/10/15	551	1475,00
37	15-16	Ivy	Holandêsa	25/07/16	444	1250,00
38	19-16	Índira	7/8 Girolando	30/08/16	340	950,00
39	24-16	Ivete	Holandêsa	21/10/16	330	850,00
40	27-16	Ieda	7/8 Girolando	03/12/16	360	850,00
41	18-17	Jovita	7/8 Girolando	03/11/17	196	825,00
42	01-18	Lavínia	7/8 Girolando	13/01/18	176	700,00
43	03-18	Lua	7/8 Girolando	31/01/18	193	700,00
44	19-17	Judite	7/8 Girolando	18/12/17	206	800,00
45	12-17	Jurema	Holandêsa	19/07/18	242	1300,00
46	09-17	Jujuba	3/4 Girolando	08/07/17	280	800,00
47	01-17	Jade	3/4 Girolando	23/01/17	385	1175,00
48	25-16	Irlanda	3/4 Girolando	02/11/16	350	850,00

### Lote de Caprinos

Animal	Brinco	Nome do Animal	Raça	Nascimento	Peso Vivo em 07/11/2018 (Kg)	Valor Mínimo R\$
49	1704	----	alpina	09/03/2017	46,200	850,00
50	1701	----	alpina	13/03/2017	50,800	775,00
51	1709	----	alpina	09/03/2017	48,100	850,00
52	1619	----	alpina	02/05/2016	45,800	650,00
53	1303	----	alpina	09/03/2013	58,000	550,00
54	1616	----	alpina	02/05/2016	42,550	600,00
55	1612	----	alpina	30/04/2016	48,300	675,00
56	1617	----	alpina	02/05/2016	48,600	600,00
57	1501	----	alpina	06/03/2015	71,000	1000,00
58	1512	----	alpina	14/08/2015	52,400	625,00
59	1508	----	alpina	09/08/2015	51,200	675,00
60	1808	----	alpina	22/03/18	36,600	600,00
61	1809	----	alpina	23/03/18	34,200	600,00
62	1813	----	alpina	12/04/18	27,700	550,00
63	1821	Mujica	alpina	24/03/18	43,500	550,00

## ANEXO II

### COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

O arrematante, devidamente identificado na NOTA DE LEILÃO Nº \_\_\_\_\_ - / / , tendo vista sua arrematação no Leilão Administrativo número 01/2019, LOTE Nº: \_\_\_\_\_ , composto pelo(s) animal(is):

\_\_\_\_\_

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), firma com o Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, neste ato representado pelo seu Coordenador Geral de Produção, Edilson Rezende Cappelle, o presente Compromisso de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital de Leilão número 01/2019, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no Edital, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional na Rede Bancária credenciada, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU. Os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sendo aplicadas as penalidades previstas no Edital.
3. Os animais arrematados ficarão à disposição dos compradores no Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, situado à Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, podendo ser retirados mediante a apresentação da Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão.
4. Após a emissão da Autorização de Retirada de Animais, a retirada dos animais arrematados será feita em até cinco dias úteis (de acordo com Edital), somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8:00 e 10:00 horas e entre 13:00 e 16:00 horas, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no Edital de leilão nº 01/2019, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais: Nota Fiscal e GTA (Guia de Transporte de Animal).

5. Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG nos prazos fixados neste Edital, os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

6. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

7. As obrigações decorrentes deste compromisso são válidas para os promitentes, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Pomba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Tharcisio Alexandrino Caldeira  
Coord. Geral de Produção

\_\_\_\_\_  
Arrematante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



### ANEXO III

#### AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome do Sr. \_\_\_\_\_, arrematante inscrito no Leilão Administrativo nº 01/2019 sob nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de semovente (s), através do Leilão Administrativo nº 01/2019 – Campus Rio Pomba do IF Sudeste de MG.

Item	Nº do Lote	Animal	Valor Arrematado Total (R\$)

Rio Pomba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Servidor do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG  
Membro da Comissão de Leilão  
Matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### RECIBO DE VENDA DE ANIMAIS

Recebemos do Sr. \_\_\_\_\_  
(Arrematante), CPF nº. \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ (órgão expedidor) \_\_\_\_\_, a importância de R\$  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (valor por  
extenso) referente ao arremate de semovente(s), conforme relação abaixo, através do Leilão  
Administrativo nº. 01/2019 do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba.

<b>Ordem</b>	<b>Nº do Lote</b>	<b>Nome do animal</b>	<b>Sexo</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>	<b>Valor do Arremate (R\$)</b>

Rio Pomba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Servidor do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG  
Membro da Comissão de Leilão  
Matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (Arrematante),  
CPF nº. \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, em razão do arremate de semovente(s) no Leilão Administrativo nº. 01/2019 -  
IF Sudeste MG, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia \_\_\_/\_\_\_/2019, conforme prazo  
estabelecido na alínea “b”, subitem 7.6 do Edital, o(s) animal(is)  
\_\_\_\_\_.

Rio Pomba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Servidor do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG  
Membro da Comissão de Leilão  
Matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_